CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 128
27 / 01 / 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/021

Rio Grande, 27 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 002, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A DOAR O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a omissão do texto constante do Art. 3º, que estipula o prazo para o início das obras.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A DOAR O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.

Art. 1º Fica o Município do Rio Grande autorizado a doar o domínio útil de um terreno para a Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina, descrito no art. 2° desta Lei, situado no Município do Rio Grande.

Art. 2° Será doado:

a) um domínio útil de um terreno de Marinha e acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote B, zona urbana desta cidade, medindo 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Mal. Deodoro, daí, 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com o lote C, daí 11,20m (onze metros e vinte centímetros) a leste, na direção N-S onde confronta-se com a propriedade de Leonídia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,55m (sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com o lote A, fechando o perímetro, com uma área superficial de 696,56m² (seiscentos e noventa e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), distante 54,20m (cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) da esquina da Rua João Salomão.

Art. 3º As obras deverão iniciar dentro do prazo de três anos, sob pena de o imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMF

MAT. 59.787

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de abril de 2008.

Fl. 01 | Matrícula 59.787

IMÓVEL: Um domínio útil de um **terreno de marinha e acrescidos**, sem benfeitorias, designado como **lote B**, zona urbana desta cidade, medindo 11,40m(onze metros e quarenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro, daí 61,74m(sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com o lote C, daí 11,20m(onze metros e vinte centímetros) a leste, na direção N-S onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,55m(sessenta e um metros e cinqüenta e cinco centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com o lote A, fechando o perímetro, com uma área superficial de 696,56m² (seiscentos e noventa e seis metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), distante 54,20m(cinqüenta e quatro metros e vinte centímetros) da esquina da Rua João Salomão. **PROPRIETÁRIO: Liceu Salesiano Leão XIII**, estabelecimento educacional desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 59.785 do livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Registrador Substituto

Emol.: R$9,80 – VP

R.1/59.787 em 19 de setembro de 2008. **TRANSMITENTE:** Liceu Salesiano Leão XIII, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.863.206/0001-99, representado por José Rodolpho Hess, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CPF n.º 082.438.590-04, domiciliado e residente neste município. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, CNPJ sob n.º 88.566.872/0001-62, representado por Janir Souza Branco, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, CPF n.º 732.840.680-15, domiciliado e residente nesta cidade.**TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 12 de setembro de 2008 nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$27.833,14. (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Avaliação fiscal de R$27.833,14 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Consta na escritura Certidão Autorizativa de Transferência – CAT – n.º 000483455-04, RIP n.º 8815.0002644-85, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 05.09.2008. (Protocolo n.º 202.271 em 19.09.2008).

Oficial: Antônio Azambuja

Emol.:R$148,60 - FR

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS), 19 SET 2008

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial do Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 128/2009 **TIPO/Nº:** Substitutivo do PLE 02/2009

AUTOR: Executivo Municipal

A COFCE, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 128 / 2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
THIAGO GONÇALVES

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 026

(X) Em anexo Anexo.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2009

Relator(a)

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

P A R E C E R Nº. 142.09

O R I G E M: Por Deliberação da CCJ.

P R O C. Nº. 128.2009 – Substitutivo do Executivo ao PLE nº 02.09 - Proc. 50.2009.

Ao exame do presente **substitutivo, nada encontramos que possa obstar sua tramitação. Eis que, presente os aspectos jurídicos-constitucionais, adequado à técnica legislativa.**

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

04/02/09

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 8/2009 PROCESSO 122/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do processo acima enumerado, declara **não haver** impedimentos a sua tramitação.

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões, 04 de Fevereiro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-presidente

.....
Secretário

.....
Membro

LEI Nº 6.644, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A DOAR O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município do Rio Grande autorizado a doar o domínio útil de um terreno para a Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina, descrito no art. 2º desta Lei, situado no Município do Rio Grande.

Art. 2º Será doado:

a) um domínio útil de um terreno de Marinha e acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote B, zona urbana desta cidade, medindo 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Mal. Deodoro, daí, 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com o lote C, daí 11,20m (onze metros e vinte centímetros) a leste, na direção N-S onde confronta-se com a propriedade de Leonídia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,55m (sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com o lote A, fechando o perímetro, com uma área superficial de 696,56m² (seiscentos e noventa e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), distante 54,20m (cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) da esquina da Rua João Salomão.

Art. 3º As obras deverão iniciar dentro do prazo de três anos, sob pena de o imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMF

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0063/09
Proc. 128/09

Rio Grande, 16 de fevereiro de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 02/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Município do Rio Grande a doar o domínio útil de um terreno para a Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A DOAR O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.

Art. 1º Fica o Município do Rio Grande autorizado a doar o domínio útil de um terreno para a Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina, descrito no art. 2º desta Lei, situado no Município do Rio Grande.

Art. 2º Será doado:

a) um domínio útil de um terreno de Marinha e acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote B, zona urbana desta cidade, medindo 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Mal. Deodoro, daí, 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com o lote C, daí 11,20m (onze metros e vinte centímetros) a leste, na direção N-S onde confronta-se com a propriedade de Leonídia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,55m (sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com o lote A, fechando o perímetro, com uma área superficial de 696,56m² (seiscentos e noventa e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), distante 54,20m (cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) da esquina da Rua João Salomão.

Art. 3º As obras deverão iniciar dentro do prazo de três anos, sob pena de o imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.460 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

TÍTULO I

Da Associação, Fins e Objetivos

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA** - fundada em 10 de janeiro de 2007, com sede e foro no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Augusto Duprat, 478, bairro Cidade Nova, constitui uma sociedade civil de direito privado com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e religioso, apartidária, com duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2º - Constituem finalidades da associação:

A Associação terá por objetivo anunciar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em comunhão com a Igreja Católica Apostólica Romana, mediante os meios de comunicação, através de retiros, palestras, seminários, e multimeios. Terá como finalidade também o cuidado pastoral com os encarcerados e seus familiares, bem como com os menores abandonados. Tais atividades serão mantidas com auxílio e colaboração de simpatizantes e com o poder público, mediante convênio para tanto. Terá como finalidade também a manutenção da **OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, mantendo com aportes financeiros os integrantes efetivos da mesma.

Art. 3º - Constituem objetivos da associação:

a) Promover o aprofundamento da fé cristã;
b) promover estudos sobre fundamentos e direitos humanos, fundamentais e de solidariedade, nos termos da Doutrina Social da Igreja;
c) incentivar e auxiliar a organização de grupos de cidadãos para o protagonismo social nas comunidades carentes;
d) divulgar os valores cristãos da ética, honra, dignidade e honestidade;
e) apoiar e promover programas educacionais, culturais e sociais voltados às práticas cidadãs;
f) criar e manter centro de formação humana e cristã, para a promoção de crianças, jovens e adultos.

§ 1º - Os objetivos constantes neste artigo serão desenvolvidos através de prévio planejamento, projetos e/ou propostas devidamente aprovadas em reunião de Diretoria ou deliberados em Assembléia Geral.

§ 2º - A Associação não distribui lucros ou dividendos a seus associados.

§ 3º - Para a efetivação dos objetivos supra transcritos, a Associação poderá receber doações e/ou subvenções de pessoas naturais e jurídicas, bem como do poder público, cujo uso será destinado para a realização dos objetivos nominados neste artigo. A associação será mantida também com contribuições espontâneas dos associados mantenedores nos termos deste estatuto.

TÍTULO II

Da organização

Capítulo I

Do Quadro Social

Seção I

Da constituição dos Associados

Art. 4º - São admitidos como associados pessoas católicas e interessados em geral.

§ 1º - A admissão de sócios far-se-á mediante a aprovação da Diretoria.

§ 2º – Os relativamente incapazes (menores de 18 anos e maiores de 16 anos) poderão associar-se assistidos pelo detentor do poder familiar ou responsável e devem obter autorização dos pais ou responsáveis para as práticas associativas.

Art. 5º - O quadro social é constituído por três categorias de sócios:

I – Fundadores;
II – Consagrados de tempo integral;
III – Consagrados de tempo não integral;
IV - Contribuintes;

Parágrafo único - É permitido ao associado a participação concomitante em mais de uma das categorias previstas neste estatuto, exceto a cumulação dos itens II e III.

Subseção I
Dos sócios Fundadores:

Art. 6º - São sócios fundadores os filiados, pessoas físicas que participaram da assembléia de formação da Associação, mantendo este status enquanto a mesma perdurar ou se desligarem da mesma, mediante aprovação da Diretoria.

Subseção III

Dos sócios Consagrados de tempo Integral e não Integral

Art. 7º - São sócios consagrados de tempo integral as pessoas naturais que se identificam com os objetivos e finalidades da Associação e realizam cotidianamente atividades para consecução dos objetivos e finalidades propostas pela OBRA, de forma voluntária, tendo domicílio coincidente com o da Associação.

Dos sócios Consagrados de tempo não Integral

Art. 8º - São sócios consagrados de tempo não integral as pessoas naturais que se identificam com os objetivos e finalidades da Associação e realizam periodicamente atividades para consecução dos objetivos e finalidades propostas pela OBRA, de forma voluntária.

Dos sócios contribuintes

Art. 9º - São sócios contribuintes aqueles que pagam, sistematicamente, uma contribuição associativa auto-estipulada, cuja periodicidade poderá ser mensal, semestral ou anual a critério do associado.

Parágrafo único – As contribuições poderão ser efetivadas através de depósito bancário ou pagamento na sede da Associação.

Seção II

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 10º - São direitos dos associados:

a) participar das atividades da Associação;
b) votar e ser votado na forma estatutária;
c) apresentar sugestões para melhor desenvolvimento dos objetivos da Associação;
d) fiscalizar as atividades da Diretoria;
e) solicitar convocação da Assembléia Geral conforme o disposto no artigo 17 alínea "a".

§ 1º - Os sócios exclusivamente contribuintes possuem direito de expressão, porém sem direito de votar e serem votados.
§ 2º - Os sócios fundadores e os sócios consagrados de tempo integral ou não integral possuem, além do direito de expressão, o direito de votar e serem votados.

Art. 11 - São deveres dos sócios:

a) cumprir o presente Estatuto, Regulamento interno e respeitar as decisões da Diretoria, bem como os da Assembléia Geral;
b) comparecer às Assembléias Gerais e reuniões quando convocados;
c) colaborar para a realização das finalidades a que se propõe a Associação;

d) promover a divulgação da Associação e seus fins sociais.

Seção III

Das responsabilidades

Art. 12 - Os sócios não são responsáveis civil ou criminalmente por atos praticados pelos Diretores, e obrigações assumidas pela Associação.

Art. 13 - Os membros da Diretoria são civil e criminalmente responsáveis por atos que praticarem com abuso de direito ou com infringência ao estatuto ou a lei.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo II

Da constituição

Art. 14 - A associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria;
II - Assembléia Geral;
III- Conselho Fiscal;

Seção I

Da Diretoria

Art. 15 - A Diretoria é o órgão consultivo e executivo da Associação.

Art. 16 - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Primeiro Tesoureiro;
IV – Segundo Tesoureiro;
V – Primeiro Secretário;
VI- Segundo Secretário;
VII – Coordenador.

§ 1° - Os membros da Diretoria não são remunerados.

§ 2° - Não é admitida a acumulação de cargos de Diretoria, ressalvada a hipótese prevista no art. 18, § 2°, infra.

Art. 17. É competência da Diretoria:

a) administrar a Associação, efetuar relatórios e prestação de contas do respectivo exercício aos associados;
b) deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
c) estabelecer diretrizes da administração da Associação e executá-las;
d) elaborar e encaminhar o regulamento das eleições à Assembléia Geral para aprovação;
e) analisar e aprovar os pedidos de admissão de sócios Consagrados de tempo integral e não integral;
f) aprovar contratação de serviços, compras, admissão e demissão de pessoas;
g) decidir sobre aplicação financeira de recursos em disponibilidade;
h) aprovar convênios, contratos e acordos mediante análise de instrumentos legais;
i) suspender temporariamente os direitos do sócio infrator ao estatuto.

§ 1° - A Associação será dirigida pelo Presidente, cujo cargo é vitalício e será exercido na pessoa do Pe. Frei José Francisco Giribone Cardoso, O.C.D.

§ 2° - O Vice-Presidente será eleito pelos associados por maioria absoluta.

§ 3° - Os demais membros da Diretoria são escolhidos entre os associados pelo Presidente.

Art. 18 - A Diretoria tem mandato de 04 (quatro) anos, com exceção do disposto no § 1° do artigo antecedente, com direito a recondução ilimitada, mediante processo eleitoral.

§ 1° – O Vice-presidente será eleito pelos sócios fundadores e sócios consagrados de tempo integral e não integral, em Assembléia Geral Ordinária.

§ 2° - A data da realização das eleições será a data de fundação da Associação, respeitado o primeiro quadriênio.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo único - As decisões de Diretoria são tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, em número mínimo de 04 (quatro) membros, com presença obrigatória do Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

a) escolher os membros da Diretoria;
b) empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como as do Conselho Fiscal em reuniões conjuntas com a Diretoria, quando necessário;
d) nomear comissões e/ou coordenadores de projetos;
e) delegar responsabilidades aos membros da diretoria para execução de tarefas específicas de acordo com suas funções;

f) firmar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza, aconselhado pela Diretoria ou assembléia;
g) abrir e movimentar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro e na falta deste o Segundo Tesoureiro, as contas bancárias, inclusive assinando cheques e demais documentos;
i) assinar correspondência da Associação e, juntamente com o secretário, todas as atas de reuniões e Assembléias Gerais;
j) zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
l) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único - O Presidente não poderá cumular cargos de Diretoria.

Art. 21 - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em casos de vacância, ausência, afastamento e impedimento exercendo todos os atos necessários ao desempenho do cargo, permanecendo no exercício substitutivo pelo prazo máximo do seu mandato;
b) Assessorar o Presidente diretamente em suas atividades e representá-lo quando solicitado.

Art. 22 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) organizar e manter atualizada a documentação fiscal da Associação;
b) receber, contabilizar e controlar as contribuições dos sócios ou qualquer outro valor destinado a Associação;
c) movimentar, com o Presidente, os fundos financeiros da Associação: cheques, recibos, ordens de pagamento e demais documentos necessários.
d) fazer tomada de preços para compras;
e) apresentar a Diretoria o balancete mensal da receita e da despesa, e elaborar o balanço anual;

§ 1º - O Tesoureiro é civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas dos atos de sua competência.

§ 2º - Nos casos de impedimento do Primeiro Tesoureiro, o segundo Tesoureiro realizará as tarefas aqui previstas.

Art. 23 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) responsabilizar-se pela correspondência da Associação;
b) manter em dia os livros e o expediente da secretaria;
c) organizar e manter atualizado o cadastro de sócios;
d) lavrar atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
e) realizar tarefas afins, delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único - Nos casos de impedimento do Primeiro Secretário, o Segundo Secretário realizará as tarefas aqui previstas.

Art. 24. Ao Coordenador compete sempre em comunhão com a Diretoria:

a) divulgar, promover, desenvolver e orientar a prática dos fins e objetivos associativos;
b) analisar os projetos que forem encaminhados à Associação, propondo suas realizações à Diretoria, mediante parecer escrito;
c) coordenar os projetos a serem desenvolvidos pela Associação para a realização de seus fins e objetivos;
d) organizar trabalhos literários e científicos para divulgação dos objetivos entre os associados e não associados.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 25 - A Assembléia Geral é órgão deliberativo da Associação, reúne-se de modo ordinário, anualmente, no mês de janeiro, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário mediante convocação específica.

Art. 26 - É de competência da Assembléia Geral Ordinária:

a) deliberar sobre assuntos específicos para os quais for convocada;
b) alterar o estatuto da Associação e realizar reformulações que se fizerem necessárias, sob a orientação do Presidente;
c) apreciar e aprovar o regulamento das eleições propostas pela Diretoria;
d) decidir sobre a oneração ou disposição dos bens, aplicação e captação de recursos financeiros da Associação;
e) eleger o Vice-Presidente, e membros do Conselho Fiscal;
f) deliberar sobre a aprovação das contas da Diretoria;
g) decidir sobre a exclusão de associado do quadro, assegurando direito de defesa em assembléia, devendo ser dado prévio conhecimento dos motivos justificadores da exclusão;
h) julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria, quando impugnadas.

Art. 27 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária:

a) destituir membros do Conselho Fiscal.
b) decidir sobre o fim da Associação e destinação de seu patrimônio;

Art. 28 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária pode ser convocada:

a) pelo Presidente;
b) por solicitação de 60% (sessenta por cento) dos associados mediante requerimento dirigido ao Presidente;
c) pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente convocará a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre assunto de sua competência.

Art. 29 - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por correspondência - com aviso de recebimento - a ser encaminhada a todos os associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou divulgação na imprensa, através de edital com a mesma antecedência antes referida, constando a ordem do dia em ambos os casos.

Art. 30 - A Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com a maioria simples dos associados fundadores e sócios Consagrados de tempo integral e de tempo não integral, componentes do quadro social, e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados.

Art. 31 - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente.

Parágrafo Único: Se ausente o Presidente, a Assembléia Geral será presidida pelo Vice-Presidente e no impedimento deste pelo Coordenador.

Art. 32 - A Assembléia Geral é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições estatutárias e legais.

Art. 33 - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples dos votos dos sócios fundadores e consagrados, de tempo integral e não integral, presentes.

§ 1° - As votações serão abertas com manifestação de voto, porém poderão ser secretas, com cédulas próprias, se deliberar - previamente - a assembléia.

§ 2° - Será admitido o voto por procuração, esta com firma reconhecida, devendo ser exibida e entregue à mesa Presidente da Associação antes da instalação dos trabalhos.

§ 3° - O Estatuto será reformável no tocante à administração e em geral, por maioria absoluta, de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e consagrados, de tempo integral e não integral, presentes na assembléia.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é órgão consultivo, opinativo, fiscalizador e censor da Associação e é composto por 03 (três) membros com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida reeleição.

Parágrafo único - Os membros serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) eleger seu Presidente;

b) fiscalizar os atos da Diretoria;
c) fiscalizar o cumprimento dos fins e objetivos sociais;
d) fiscalizar a execução orçamentária e situação contábil da Associação, podendo propor medidas corretivas e saneadoras;
e) propor medidas que visem ao aperfeiçoamento associativo;
f) emitir prévio parecer sobre a aprovação ou rejeição de contas a serem submetidas à assembléia geral;
g) convocar assembléia geral;
i) opinar sobre o fim da Associação e destinação de seu patrimônio social;
j) propor a Assembléia Geral a destituição do Vice-Presidente;
l) elaborar seu regimento interno;

Parágrafo Único- As decisões serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Capítulo IV

Das eleições

Art. 36 - As eleições para Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 37 - As normas para a realização das eleições serão estabelecidas em regulamento próprio aprovado em Assembléia Geral.

§ 1° - O regulamento das eleições será proposto pela Diretoria, e encaminhado à Assembléia Geral para aprovação.

§ 2° - A divulgação do regulamento das eleições em assembléia precede a qualquer item da pauta.

TÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 38 - O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição dos sócios, rendas eventuais, doações, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido através de moeda corrente ou ainda por bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir ou receber.

Art. 39 - O patrimônio da Associação será utilizado no atendimento dos seus fins e objetivos.

Art. 40 - Os saldos em disponibilidade poderão ser aplicados conforme decisão da Diretoria, de modo conveniente aos interesses da Associação, como medida de proteção de seu patrimônio.

Art. 41 - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio deverá - obrigatoriamente - ser destinado à Mitra Diocesana do local onde o patrimônio se encontrar.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 - A **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA** será dissolvida quando deixar de atender às finalidades para as quais foi criada.

Parágrafo único - A proposta de dissolução da Associação poderá ser formulada por 50 % (cinqüenta por cento) dos sócios fundadores e consagrados de tempo integral e não integral, ouvido o Conselho Fiscal, o qual emitirá parecer fundamentado.

Art. 43 - A dissolução da Associação somente poderá ser feita por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico.

Parágrafo único - Não constituem Patrimônio de destinação: insígnia, logotipo, logomarca, emblema, nome e bandeiras.

Art. 44 - O associado que não estiver no pleno gozo de seus direitos sociais não poderá exercer cargo eletivo.

Art. 45 - O exercício financeiro será anual e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do calendário civil.

§ 1° - O exercício financeiro do ano em curso deverá ser encerrado nos moldes do ***caput*** deste artigo.

§ 2° - As contas do ano de fundação serão prestadas aos associados em conjunto com as do ano do exercício fiscal subseqüente.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Diretoria cabendo aplicar a analogia, a eqüidade e os princípios gerais de direito.

Art. 47 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Ordinária de fundação.

Tabelionato Mauro Martins

Márcia Amaral

Tabelionato Mauro Martins

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César P. da Silva

78 CIC 632.803.0

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES:

1) José Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande, RS.
2) Darlen Macedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, RG 7049165223, portador do CPF nº 597.021.250-49, domiciliado na rua Marcílio Dias, 215, ap. 201, Rio Grande, RS.
3) Jeferson Balbuena de Avila, brasileiro, casado, militar reformado, RG 6288642, portador do CPF 730.689.340-87, domiciliado na rua General Vitorino, 97, ap. 301, Rio Grande, RS.
4) Vera Regina da Silva Vieira, brasileira, solteira, professora, RG 1030593196, portador do CPF 314920020-20, domiciliada na Av. Buarque de Macedo, 587, casa 12, Rio Grande, RS.
5) Marco Aurélio da Costa Petry, brasileiro, solteiro, religioso, advogado, RG 4044059022 portador do CPF 924.593.400-44, domiciliado na Av. Lauro Muller, 78-D, ap. 701, Chapecó – SC.
6) Leda Lima Alquati, brasileira, viúva, aposentada, RG 1009813501, portadora do CPF 310.711.470-72, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 353, ap. 301.
7) Cláudia Ribeiro Tellechea, brasileira, solteira, Engenheira, RG 5024429374 portadora do CPF 435.685.130-72, domiciliada na Rua General Vitorino, 705, Rio Grande, RS.
8) Paulo Roberto Marquette Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, RG 8013795649 e CPF 396.968.800-06, domiciliado na Rua Alfredo Rodrigues, 222, Rio Grande, RS.
9) Gilda Helena Riambau Xavier, brasileira, casada, secretária, RG 1074501071 e CPF 021.292.100-22, domiciliada na rua Dr. Napoleão Laureano 425, casa 01, Rio Grande, RS.
10) Marcia Regina da Silva Amaral, brasileira, viúva, professora, RG 3038630021, CPF 354.248.180-72, domiciliada na rua Angelina Joaquim dos Santos, 203, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC.
11) Pedro Armando Souto Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG 1030341232, CPF 215.691.420-68, domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, 256, ap. 74, Rio Grande, RS.
12) Julio César Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, RG 3041348024, CPF 632.803.020-72, domiciliado na rua Francisco Marques, 188, Rio Grande, RS.
13) Marcia Compiani Duarte Silva, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG 9015636682, CPF 379.848.290-04, domiciliada na Av. Senador Salgado Filho, 115, Rio Grande, RS.
14) Felipe Pes Gavioli, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande, RS.
15) Francisco Luiz da Rocha Simões Pires, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG 2005006925, CPF 233.480.460-68, domiciliado na rua Vice Almirante de Abreu, 265, Apto 301, Rio Grande, RS.
16) Matildes de Lima Mello, viúva, do lar, RG 8054829141, CPF 749447540-00, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande, RS.
17) Julieta de Lima Mello, solteira, secretária, RG 2078058308, CPF 007.282.900-14, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande, RS.

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

DIRETORIA:

1) Presidente: José Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande, RS.

2) Vice-Presidente: Darlen Macedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, RG 7049165223, portador do CPF nº 597.021.250-49, domiciliado na rua Marcílio Dias, 215, ap. 201, Rio Grande, RS.

3) Primeiro Tesoureiro: Paulo Roberto Marquette Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, RG 8013795649 e CPF 396.968.800-06, domiciliado na Rua Alfredo Rodrigues, 222, Rio Grande, RS.

4) Segundo Tesoureiro: Felipe Pes Gavioli, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande, RS.

5) Primeira Secretária: Marcia Regina da Silva Amaral, brasileira, viúva, professora, RG 3038630021, CPF 354.248.180-72, domiciliada na rua Angelina Joaquim dos Santos, 203, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC.

6) Segunda Secretária: Leda Lima Alquati, brasileira, viúva, aposentada, RG 1009813501, portadora do CPF 310.711.470-72, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 353, ap. 301, Rio Grande, RS.

7) Coordenador: Jeferson Balbuena de Avila, brasileiro, casado, militar reformado, RG 6288642, portador do CPF 730.689.340-87, domiciliado na rua General Vitorino, 97, ap. 301, Rio Grande, RS.

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César D. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

Tabelionato Mauro Martins

Márcia Amaral

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de JOSÉ FRANCISCO GIRIBONE CARDOSO; JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA e MARCIA REGINA DA SILVA AMARAL, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de janeiro de 2007
Wolney de Araújo Avila - Escrevente - R$ 6,30 -15:47:19 510412-31140 18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.601.949/0001-59 **MATRIZ**		**22/01/2007**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO OBRA MISSIONARIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **OBRA MISSIONARIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO DUPRAT	**478**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.211-050	**CIDADE NOVA**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/11/2008** às **08:59:56** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos seis (6) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007), às vinte (20) horas, na sede provisória da Associação Obra Missionária Virgem do Carmo Peregrina, situada na Rua Benjamin Constant, número quinhentos e quarenta e dois (542), reuniu-se os associados, juntamente com a Diretoria, sob a Presidência do Frei Jose Francisco Giribone Cardoso. Primeiramente, Frei Giribone saudou a todos os presentes em especial o Padre Marco Aurélio Petry, que chegou da cidade de Chapecó (SC). Foram tratados diversos assuntos, onde todos avaliaram a caminha da Associação. Em especial, foi mencionada a necessidade de substituir o primeiro tesoureiro Paulo Roberto Marquette Fernandes que afastou-se por motivos particulares. Após várias sugestões de nome para ocupar o cargo, foi sugerido o nome da associada Vera Regina da Silva Vieira, CPF 314.920.020-20, RG 1030593196 SSP/RS, residente na Avenida Buarque de Macedo, número 587, casa 12, neste município do Rio Grande (RS). O nome indicado foi aprovado por todos os presentes e nomeado pelo Presidente da Associação Frei Giribone, conforme determina os estatutos sociais. Vera Regina por sua vez aceitou o encargo e declarou empenhar-se o máximo na nova missão. Foi tratado ainda sobre a direção espiritual sistemática dos membros e a vinda do jovem Eder Borges que quer participar de forma integral da comunidade de vida. Ao final da reunião o Presidente coordenou uma oração final e agradeceu a presença de todos. E por estarem todos de acordo com o conteúdo da presente ata, eu, Leda Lima Alquati, na condição de segunda secretária, tomei a termo a mesma, que será assinada por mim e pelo Frei José Francisco Giribone Cardoso, Presidente.

Leda Lima Alquati

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço a firma de LEDA LIMA ALQUATI, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01 0700026.01591
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 25 de setembro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R$ 2,30 + Selo digital: R$ 0,20 -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00011 à folha 178 consta o que segue:

Número de Ordem: 1513

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.** Documento apresentado hoje para este registro por **FREI JOSÉ FRANCISCO GIRIBONE CARDOSO**, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande,RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: **EXTRATO DO ESTATUTO**. 1) Denominação: ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA. 2) Fins: Constitui-se uma sociedade civil de Direito privado com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e religioso, apartidária com duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições em vigor. A associação terá por objetivo anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em comunhão com a Igreja Católica apostólica Romana, mediante os meios de comunicação serão mantidas com auxílio e para tanto. Terá como finalidade também a manutenção da **OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, mantendo com aportes financeiros os integrantes efetivos da mesma. 3) Sede: Sede e foro no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Augusto Duprat, 478, bairro Cidade Nova. 4) Tempo de duração: indeterminado. 5) A Associação se administra e representa ativa e passivamentes, judicial e extra-judicialmente pelo Presidente. A diretoria é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1ºSecretário, 2º Secretário, 1º

10) Marcia Regina da Silva Amaral, brasileira, viúva, professora, RG 3038630021, CPF 354.248.180-72, domiciliada na rua Angelina Joaquim dos Santos, 203, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC 11) Pedro Armando Souto Pereira, Brasileiro, casado, empresário, RG 1030341232, CPF 215.691.420-68, domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, 256, ap. 74, Rio Grande, RS. 12) Julio César Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, RG 3041348024, CPF 632.803.020-72, domiciliado na rua Francisco Marques, 188, Rio Grande,RS. 13) Marcia Compiani Duarte Silva, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, RG 9015636682, CPF 379.848.290-04, domiciliada na Av. Senador Salgado Filho 115, Rio Grande,RS. 14) Felipe Pes Gavioli, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande,RS. 15) Francisco Luiz da Rocha Simões Pires, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG 2005006925, CPF 233.480.460-68, domiciliado na rua Vice Almirante Abreu, 265 Apto, 301, Rio Grande,RS. 16) Matildes de Lima Mello, viúva, do lar, RG 8054829141, CPF 749447540-00, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. 16) Matildes de Lima Mello, viúva, do lar, RG 8054829141, CPF 749447540-00, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. 17) Julieta de Lima Mello, solteira, secretária, RG 2078058308, CPF 007.282.900-14, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. (as) José Francisco Giribone Cardoso, (as) Julio Cesar Pereira da Silva OAB 44378. CIC 632803020-72 (as) Marcia Regina da Silva Amaral. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **DIRETORIA.** 1) Presidente: José Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande,RS. 2) Vice-Presidente: Darlen Macedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, RG 7049165223, portador do CPF nº 597.021.250-49, domiciliado na rua Marcílio Dias, 215, ap. 201, Rio Grande,RS. 3) Primeiro Tesoureiro: Paulo Roberto Marquette Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, RG 8013795649 e CPF 396.968.800-06 na rua Alfredo Rodrigues, 222, Rio Grande,RS. 4) Segundo Tesoureiro: Felipe Pes Gavioli, brasileiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande,RS. 5) Primeira Secretária:

ATA FUNDACIONAL

005142

ATA nº 01- ATA DE FUNDAÇÃO DA **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às 20h, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, situada na Rua General Bacelar, 224, na Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, presentes os abaixo assinados e identificados, foi deliberado pelos presentes a fundação de uma Associação Civil, denominada **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, tendo os presentes escolhidos a mim, Marco Aurélio da Costa Petry para presidir os trabalhos de leitura, debate e votação do ato constitutivo da Associação, tendo sido escolhida como secretária, Márcia Regina da Silva Amaral, que passou a lavrar a presente ata. De imediato, o Presidente dos trabalhos apresentou aos presentes a sugestão de que o esboço de Estatuto fosse lido por Capítulo, submetendo o texto a discussão por artigo, e votação dos artigos em separado e na ordem de apresentação do estatuto, sendo permitidas emendas supressivas, modificativas e aditivas as quais serão votadas nesta ordem. Posto em discussão tal disciplinação a mesma foi debatida. Em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se a leitura do esboço do Estatuto, sendo aprovado sem alterações. Aprovado o Estatuto, o Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos por 10 minutos, oportunizando aos presentes manifestarem interesse em se candidatar ao cargo de vice-presidente, tendo sido apresentado o nome de Darlen Macedo Vaz. Para o Conselho Fiscal foram apresentados os seguintes nomes: Julio César Pereira da Silva, Márcia Compiani Duarte Silva e Pedro Armando Souto Pereira. Em seguimento o Presidente reiniciou os trabalhos e mediante votação nominal, aceita pelo plenário, foi eleito por unanimidade para Vice-Presidente o senhor Darlen Macedo Vaz. Para o Conselho Fiscal os senhores Julio César Pereira da Silva, Márcia Compiani Duarte Silva e Pedro Armando Souto Pereira, também por unanimidade. O Presidente, ato contínuo, passou a nomear os demais membros da Diretoria, sendo primeira secretária Marcia Regina da Silva Amaral, segunda secretária Leda Alquati, primeiro tesoureiro Paulo Marquette Fernandes, segundo tesoureiro Felipe Pes Gavioli e Coordenador o senhor Jeferson Balbuena de Avila. No seguimento, o Presidente saudou aos presentes proclamando empossados nos cargos de diretoria os acima nominados, desejando êxito na administração da Associação. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos, pelo que eu, Márcia Amaral Marcia Regina da Silva Amaral, Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os participantes da assembléia.

José Francisco Giriboni Cardoso Fri Gonçalves
Darlen Macedo Vaz Darlen M Vaz
CLAUDIA RIBEIRO TELLECHEA Claudia R. Tellechea
Leda Lima Alquati
Vera Regina da Silva Vieira
Paulo Roberto Marquette Fernandes - Paulo
Pedro Armando Souto Pereira - Pedro Armando
Márcia Regina da Silva Amaral
MARCO AURELIO DA COSTA PETRY
Marcia Compiani Duarte Silva
Gilda Helena Riambau Xavier
Julio Cesar P. da Silva
Felipe Pes Gavioli - Felipe Pes Gavioli
Jeferson Balbuena de Avila - Jeferson Balbuena de Avila
Francisco Luiz da Rocha Simões Pires
Matilde de Lima Mello
Julieta

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

Excelentíssimo Senhor
Mauro Antonio Costa Martins
Titular do Registro de Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de fins religiosos, neste ato representada pelo seu Presidente Frei José Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande (RS), vem pela presente e com o devido respeito perante Vossa Excelência, requerer autorização para que se proceda o registro no livro de pessoas jurídicas na entidade descrita acima.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Rio Grande, 15 de janeiro de 2007.

Tabelionato Mauro Martins

Frei José Francisco Giribone Cardoso
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César D. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço as firmas de JOSÉ FRANCISCO GIRIBONE CARDOSO e JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, por SEMELHANÇA com as constantes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 15 de janeiro de 2007
Wolney de Arruda Ávila - Escrevente - R$ 4,20 - 15:45:02 510409 27259 18

EXTRATO DO ESTATUTO

1) Denominação: ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRIMA

2) Fins: Constitui-se uma sociedade civil de Direito privado com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e religioso, apartidária, com duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições em vigor.

   A Associação terá por objetivo anunciar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em comunhão com a Igreja Católica Apostólica Romana, mediante os meios de comunicação, através de retiros, palestras, seminários, e multimeios. Tais atividades serão mantidas com auxílio e colaboração de simpatizantes e com o poder público, mediante convênio para tanto. Terá como finalidade também a manutenção da **OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, mantendo com aportes financeiros os integrantes efetivos da mesma.

3) Sede: sede e foro no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Augusto Duprat, 478, bairro Cidade Nova.

4) Tempo de duração: indeterminado.

5) A Associação se administra e representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo Presidente.

   A Diretoria é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, e Coordenador.

6) Os Estatutos são reformáveis no tocante à administração e em geral, por maioria absoluta, de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, sócios e consagrados, de tempo integral e não integral, presentes na assembléia.

7) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

8) A Associação somente poderá ser extinta através de assembléia geral especialmente convocada para este fim.

9) Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio deverá - obrigatoriamente - ser destinado à Mitra Diocesana do local onde o patrimônio se encontrar.

Tabelionato Mauro Martins

Frei Jiniboy

Maria Amaral

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO – MAURO MARTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00011 à folha 178 consta o que segue:

Número de Ordem: 1513

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.** Documento apresentado hoje para este registro por **FREI JOSÉ FRANCISCO GIRIBONE CARDOSO**, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande,RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: **EXTRATO DO ESTATUTO**. 1) Denominação: ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA. 2) Fins: Constitui-se uma sociedade civil de Direito privado com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e religioso, apartidária com duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições em vigor. A associação terá por objetivo anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em comunhão com a Igreja Católica apostólica Romana, mediante os meios de comunicação serão mantidas com auxílio e para tanto. Terá como finalidade também a manutenção da **OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, mantendo com aportes financeiros os integrantes efetivos da mesma. 3) Sede: Sede e foro no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Augusto Duprat, 478, bairro Cidade Nova. 4) Tempo de duração: indeterminado. 5) A Associação se administra e representa ativa e passivamentes, judicial e extra-judicialmente pelo Presidente. A diretoria é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1ºSecretário, 2º Secretário, 1º

Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Coordenador. 6)Os Estatutos são reformáveis no tocante à administração e em geral, por maioria absoluta, de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadora, sócios e consagrados, de tempo integral e não integral, presentes na assembléia. 7) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 8) A Associação somente poderá ser extinta através de assembléia geral especialmente convocada para este fim. 9) Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio deverá obrigatoriamente - ser destinado à Mitra Diocesana do local onde o patrimônio se encontrar. (as) José Francisco Giribone Cardoso (as) Julio Cesar Pereira da Silva OAB 44378 CIC 632.803.020-72 e Marcia Regina da Silva Amaral. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.** 1) Jose Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande-RS. 2) Darlen Macedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, RG 7049165223, portador do CPF nº 597021250-49, domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 215 ap. 201, Rio Grande,RS. 3) Jeferson Balbuena de Avila, Brasileiro, casado, militar reformado, RG 6288642, portador do CPF 730.689.340-87, residente e domiciliado na rua General Vitorino, 97 apto 301, Rio Grande - RS. 4) Vera Regina da Silva Vieira, brasileira, solteira, professora, RG 1030593196, protador do CPF 314920020-20, domiciliada na Av. Buarque de Macedo, 587, casa 12, Rio Grande,RS. 5) Marco Aurélio da Costa Petry, brasileiro, solteiro, religioso, advogado, RG 4044059022 portador do CPF 924.593.400-44, domiciliado na Av. Lauro Muller, 78-D, ap. 701, Chapecó - SC. 6) Leda Lima Alquati, brasileira, viúva, aposentada, RG 1009813501, portadora do CPF 310.711.470-72, domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, 353, apto, 301. 7) Cláudia Ribeiro Tellechea, brasileira, solteira, Engenheira, RG 5024429374 portadora do CPF 435.685.130-62, domiciliada na Rua General Vitorino, 705, Rio Grande,RS. 8) Paulo Roberto Marquette Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, RG 8013795649 e CPF 396.968.800-06, domiciliado na Rua Alfredo Rodrigues, 222, Rio Grande,RS. 9) Gilda Helena Riambau Xavier, brasileira, casada, secretária, RG 1074501071 e CPF 021.292.100-22, domiciliada na rua Dr. Napoleão Laureano, 425, casa 01, Rio Grande,RS.

10) Marcia Regina da Silva Amaral, brasileira, viúva, professora, RG 3038630021, CPF 354.248.180-72, domiciliada na rua Angelina Joaquim dos Santos, 203, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC 11) Pedro Armando Souto Pereira, Brasileiro, casado, empresário, RG 1030341232, CPF 215.691.420-68, domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, 256, ap. 74, Rio Grande, RS. 12) Julio César Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, RG 3041348024, CPF 632.803.020-72, domiciliado na rua Francisco Marques, 188, Rio Grande,RS. 13) Marcia Compiani Duarte Silva, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, RG 9015636682, CPF 379.848.290-04, domiciliada na Av. Senador Salgado Filho 115, Rio Grande,RS. 14) Felipe Pes Gavioli, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande,RS. 15) Francisco Luiz da Rocha Simões Pires, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG 2005006925, CPF 233.480.460-68, domiciliado na rua Vice Almirante Abreu, 265 Apto, 301, Rio Grande,RS. 16) Matildes de Lima Mello, viúva, do lar, RG 8054829141, CPF 749447540-00, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. 16) Matildes de Lima Mello, viúva, do lar, RG 8054829141, CPF 749447540-00, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. 17) Julieta de Lima Mello, solteira, secretária, RG 2078058308, CPF 007.282.900-14, domiciliada na rua Senador Salgado Filho, 35, Rio Grande,RS. (as) José Francisco Giribone Cardoso, (as) Julio Cesar Pereira da Silva OAB 44378. CIC 632803020-72 (as) Marcia Regina da Silva Amaral. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. **DIRETORIA.** 1) Presidente: José Francisco Giribone Cardoso, brasileiro, solteiro, religioso, RG 2027479605, CPF 470.865.800-15, domiciliado na rua General Bacelar, 224, Rio Grande,RS. 2) Vice-Presidente: Darlen Macedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, RG 7049165223, portador do CPF nº 597.021.250-49, domiciliado na rua Marcílio Dias, 215, ap. 201, Rio Grande,RS. 3) Primeiro Tesoureiro: Paulo Roberto Marquette Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, RG 8013795649 e CPF 396.968.800-06 na rua Alfredo Rodrigues, 222, Rio Grande,RS. 4) Segundo Tesoureiro: Felipe Pes Gavioli, brasileiro, eletrotécnico, RG 5064534596, CPF 006.735.630-30, domiciliado na rua Alberto Torres, 93, Rio Grande,RS. 5) Primeira Secretária:

Marcia Regina da Silva Amaral, brasileira, viúva, professora, RG 3038630021, CPF 354.248.180-72, domiciliada na rua Angelina Joaquim dos Santos, 203, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC. 6) Segunda Secretária: Leda Lima Alquati, brasileira, viúva, aposentada, RG 1009813501, portadora do CPF 310.711.470-72, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 353, ap. 301, Rio Grande,RS. 7) Coordenador: Jeferson Balbuena de Avila, brasileiro, casado, militar reformado, RG 6288642, portador do CPF 730.689.340-87, domiciliado na rua General Vitorino, 97, ap. 301, Rio Grande,RS. (as) José Francisco Giribone Cardoso, (AS) Julio Cesar Pereira da Silva OAB 44378 CIC 632.803.020/72 e Marcia Regina da Silva Amaral. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste cartório. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 22 de janeiro de 2007

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial
Vera Regina de Oliveira Martins
SUBSTITUTA

ATA FUNDACIONAL

ATA nº 01- ATA DE FUNDAÇÃO DA **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA.**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, às 20h, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, situada na Rua General Bacelar, 224, na Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, presentes os abaixo assinados e identificados, foi deliberado pelos presentes a fundação de uma Associação Civil, denominada **ASSOCIAÇÃO OBRA MISSIONÁRIA VIRGEM DO CARMO PEREGRINA**, tendo os presentes escolhidos a mim, Marco Aurélio da Costa Petry para presidir os trabalhos de leitura, debate e votação do ato constitutivo da Associação, tendo sido escolhida como secretária, Márcia Regina da Silva Amaral, que passou a lavrar a presente ata. De imediato, o Presidente dos trabalhos apresentou aos presentes a sugestão de que o esboço de Estatuto fosse lido por Capítulo, submetendo o texto a discussão por artigo, e votação dos artigos em separado e na ordem de apresentação do estatuto, sendo permitidas emendas supressivas, modificativas e aditivas as quais serão votadas nesta ordem. Posto em discussão tal disciplinação a mesma foi debatida. Em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se a leitura do esboço do Estatuto, sendo aprovado sem alterações. Aprovado o Estatuto, o Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos por 10 minutos, oportunizando aos presentes manifestarem interesse em se candidatar ao cargo de vice-presidente, tendo sido apresentado o nome de Darlen Macedo Vaz. Para o Conselho Fiscal foram apresentados os seguintes nomes: Julio César Pereira da Silva, Márcia Compiani Duarte Silva e Pedro Armando Souto Pereira. Em seguimento o Presidente reiniciou os trabalhos e mediante votação nominal, aceita pelo plenário, foi eleito por unanimidade para Vice-Presidente o senhor Darlen Macedo Vaz. Para o Conselho Fiscal os senhores Julio César Pereira da Silva, Márcia Compiani Duarte Silva e Pedro Armando Souto Pereira, também por unanimidade. O Presidente, ato contínuo, passou a nomear os demais membros da Diretoria, sendo primeira secretária Marcia Regina da Silva Amaral, segunda secretária Leda Alquati, primeiro tesoureiro Paulo Marquette Fernandes, segundo tesoureiro Felipe Pes Gavioli e Coordenador o senhor Jeferson Balbuena de Avila. No seguimento, o Presidente exortou aos presentes proclamando empossados nos cargos de diretoria os acima nominados, desejando êxito na administração da Associação. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos, pelo que eu, Márcia Amaral Marcia Regina da Silva Amaral, Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os participantes da assembléia.

José Francisco Giriboni Cardoso

Darlen Macedo Vaz

CLAUDIA RIBEIRO TELLECHEA

Leda Lima Alquati

Vera Regina da Silva Vieira

Paulo Roberto Marquette Fernandes

Pedro Armando Souto Pereira

Márcia Regina da Silva Amaral

MARCO AURELIO DA COSTA PETRY

Marcia Compiani Duarte Silva

Gilda Helena Riambau Xavier

Julio Cesar P. da Silva

Felipe Pes Gavioli

Jeferson Balbuena de Avila

Francisco Luiz da Rocha Simões Pires

Hatildes de Lima Mello

Julieta

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 49.378 CIC 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 23 de janeiro de 2007 16:27:11
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R$ 4,20-510872-04043 10

TABELIONATO AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de JOSÉ FRANCISCO GIRIBONE CARDOSO; JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA e MARCIA REGINA DA SILVA AMARAL, com as existentes no arquivo desta Cartório. Dou-Me EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de janeiro de 2007
Wolney de Araújo Ayala - Escrevente - R$ 6,30 -15:47:19 510412-31140 18

AMÉRICO TABELIONATO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Arquivamento
APONTADO SOB Nº 055192 NO LIVRO "A"
Nº 18 DE PROTOCOLO E REGISTRADO A
FLS. 35 V DO LIVRO 13 Nº 85
SOB Nº 52963 DE REGISTRO Integral
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 22 de Janeiro de 2007.

DR. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial

R$ 25,80